

LICENÇA À ADOTANTE

DEFINIÇÃO

Licença remunerada concedida ao(à) servidor(a), independente de gênero, que adotar ou obtiver guarda judicial de criança. A licença terá duração de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogada por mais 60 (sessenta), mediante solicitação do(a) servidor(a).

SETOR RESPONSÁVEL

Divisão de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho (DASST) da Coordenadoria de Qualidade de Vida e Desenvolvimento de Pessoal (CQVDP) da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE).

INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES NECESSÁRIAS

- Ter ocorrido adoção ou obtenção de guarda judicial de criança pelo(a) servidor(a);
 - Deve ser usufruída imediatamente após a adoção, uma vez que sua finalidade é de permitir a adaptação do(a) adotado(a) ao seu novo ambiente, sendo incompatível, portanto, com o adiamento do gozo;
 - Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), entende-se por criança aquela com 12 (doze) anos incompletos;
 - A **prorrogação** será garantida o(a) servidor(a) público(a) que requeira o benefício até o final do primeiro mês de adoção e terá duração de 60 (sessenta) dias. Para isso, **deve ser aberto o processo “Licença à Gestante/Adotante – Prorrogação”, no SEI**. Aquele(a) que não fizer o pedido da prorrogação no prazo previsto não terá direito à prorrogação da licença;
1. Nos casos de adoção por casal homoafetivo, em que ambos sejam servidores públicos federais:
- a) A licença à adotante será concedida somente a um dos adotantes, sendo concedida ao outro a Licença Paternidade, nos termos do Art. 208 da Lei nº 8.112/90, por analogia obrigatória aos casais heterossexuais; e
 - b) Necessidade de o adotante que requerer a licença à adotante firme declaração, constante no formulário “PROGEPE: Licença Adotante”, de que companheiro(a) não solicitou o mesmo benefício, com vistas a evitar concessões em duplidade;

BASE DE CONHECIMENTO

2. No caso de adoção realizada por casais heterossexuais, em que ambos sejam servidores públicos federais, a Licença à Adotante será concedida preferencialmente à servidora, já que na hipótese de concessão ao homem, à mulher não poderá ser concedida a licença paternidade. Nesta mesma hipótese, se a licença à adotante for pleiteada pelo homem, deverá ser firmada a declaração a que se refere o item anterior.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Formulário “PROGEPE – Licença Adotante” preenchido e assinado eletronicamente;
- Termo de Guarda anexado ao processo *ou* Certidão de Nascimento que conste o nome dos pais anexado ao processo.

PROCEDIMENTO

1. Clicar em **Iniciar Processo** e escolher o **Tipo de Processo**: “*PROGEPE – Licença Adotante*”. Preencher os campos:

- Especificação: exemplo “*Licença Adotante - nome do(a) servidor(a) - SIAPE*”;
- Interessados: DASST e o(a) próprio servidor(a);
- Nível de Acesso: restrito;
- Hipótese Legal: Informação Pessoal (Artigo 31 da Lei nº 12.527/2011);
- Salvar.

2. No processo criado, incluir um novo documento, clicando em **Incluir Documento**



e escolher o **Tipo de Documento**: “*PROGEPE – Licença Adotante - (Formulário)*”. Preencher o formulário, depois de concluído **Confirmar Dados/Salvar**;

Para assinar: clicar em (assinar documento), utilizar a senha de acesso ao GURI e clicar em assinar;

3. Para incluir o **Termo de Guarda** ou a **Certidão de Nascimento**, clicar no número do processo e na opção **Incluir Documento** , escolher o **Tipo de Documento**: “*Externo*”. Preencher os campos abaixo e os demais campos deixar em branco:

- Tipo de Documento: Termo ou Certidão;
- Data do documento;
- Formato;
- Tipo de Conferência;
- Interessados: DASST e o(a) próprio servidor(a);
- Nível de Acesso: Restrito;
- Hipótese Legal: Informação Pessoal (Artigo 31 da Lei nº 12.527/2011);

BASE DE CONHECIMENTO

- Anexar arquivo: Termo de Guarda ou Certidão de Nascimento;
- Confirmar dados.

4. Clicar no número do processo, clicar em **Enviar Processo**  e preencher os campos abaixo:

- Unidade: escolher a DASST;
- Enviar.

FUNDAMENTO LEGAL

- Art. 210 da Lei nº 8112/90;
- Parecer nº 003/2016/CGU/AGU, publicado no DOU de 13/12/2016;
- Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- Nota técnica nº 162/2014/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP.

Etapas	Quem faz?	O que fazer?	Como?
1	Servidor(a)	Preenche o formulário	No SEI
2		Assina eletronicamente o formulário	No SEI
3		Anexa o Termo de Guarda ou a Certidão de Nascimento	Versão digital PDF
4		Envia o processo para DASST	No SEI
5	DASST	Recebe, analisa a documentação e realiza o registro da concessão	No SIAPENet e no SIE
6		Anexa a homologação da concessão ao processo	No SEI
7		Encerra o processo	No SEI

BASE DE CONHECIMENTO

FLUXO

